

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CAU/BR Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL E A PEABIRU TRABALHOS COMUNITÁRIOS E AMBIENTAIS.**

Processo SEI nº 00146.00100090/2022-05.

**I- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito nº CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar - S/N, BL. “A” e “B”, Asa Sul, CEP 70390-025, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada AUTARQUIA PÚBLICA, neste ato representado pela Presidente, **NADIA SOMEKH**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A2482-1, expedida pelo CAU/BR, e do CPF nº 875.188.568-91, residente e domiciliada em São Paulo, SP, doravante designado **PATROCINADOR** ou **CAU/BR**.

**II- PEABIRU TRABALHOS COMUNITÁRIOS E AMBIENTAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.928.857/0001-14, com sede na Rua Vitorino Camilo, nº 453, bairro: Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01.153-000, representado(a) neste ato por **RAFAEL BORGES PEREIRA**, diretor geral, portador da carteira de identidade nº 43.623.104-9, expedida pela SSP-SP e do CPF nº 334.867.728-99, residente e domiciliado em São Paulo, SP, doravante designada **PATROCINADO** ou **PEABIRU TRABALHOS COMUNITÁRIOS E AMBIENTAIS**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no Proc. SEI nº 00146.00100090/2022-05, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Chamamento Público nº 05/2022, cujo resultado foi homologado pela [Deliberação Plenária DPOBR Nº 0130-12/2022](#), MODIFICAR de comum acordo o TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de alterar e atualizar as folhas do Plano de Trabalho que tratam do cronograma de execução de ações do Termo de Fomento CAU/BR nº 08/2022, conforme solicitação constante no Ofício nº 01/2023 (SEI nº [0064439](#)) emitido pelo Peabiru Trabalhos Comunitários e Ambientais e anuência do Gestor do Termo de Fomento baseado na Nota Técnica (SEI nº [0064447](#)).

1.2. Fora apresentado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) a solicitação de alteração do cronograma de execução do plano de trabalho referente ao Termo de Fomento CAU/BR nº 08/2022 (SEI nº [0011106](#)), sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.3. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de execução do Projeto vinculado ao Plano de Trabalho do Termo de Fomento CAU/BR nº 08/2022 (SEI nº [0011106](#)), firmado em 15 de dezembro de 2022 por mais 122 (cento e vinte) dias a contar de 31 de julho de 2023, data em que finda os efeitos administrativos do Plano de Trabalho (SEI nº [0022811](#)) celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e o Peabiru Trabalhos Comunitários e Ambientais para a realização do Projeto "Autourb-reurb Anchieta".

2.2. Considera-se itens alterados do tópico 8. Cronograma de execução de ações do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 08/2022 :

2.2.1. Ação 4.1; Etapa 3.2.4; Meta 04-Marcação de lotes para o reassentamento das famílias; Especificação da Ação 4.1. Marcação de 6 lotes: onde se lê na coluna Duração "fim" onde se lê abr/23, leia-se jun/23;

2.2.2. Ação 4.2; Etapa 3.2.4; Meta 04-Marcação de lotes para o reassentamento das famílias; Especificação da Ação 4.2. Marcação de 4 lotes: onde se lê na coluna Duração "início" fev/23, leia-se jul/23 e na coluna "fim" onde se lê jul/23, leia-se out/23;

2.2.3. Ação 5.1; Etapa 1, 2 e 3; Meta 05-Reuniões com poder público, proprietários e famílias; Especificação da Ação 5.2. Participar de pelo menos duas (02) reuniões com os proprietários do terreno: onde se lê na coluna Duração na coluna "fim" onde se lê jul/23, leia-se out/23;

2.2.4. Ação 5.1; Etapa 1, 2 e 3; Meta 05-Reuniões com poder público, proprietários e famílias; Especificação da Ação 5.3 - Mobilizar e participar de pelo menos duas (02) reuniões ou assembleias com o grupo de família: onde se lê na coluna Duração "início" jan/23, leia-se jul/23 e na coluna "fim" onde se lê jul/23, leia-se out/23;

2.3. Considera-se item alterado do tópico 10. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do CAU (R\$) do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 08/2022:

2.3.1. Na coluna "Previsão de data de desembolso" do Quadro 10. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do CAU (R\$) do Anexo V do Edital de Chamamento Público nº 05/2022 tem-se a seguinte alteração onde se lê: 01/06/2023, leia-se: 01/08/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado e prorrogado a vigência do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 08/2022, pelo período de 122 (cento e vinte e dois) dias, findando em 30 de novembro de 2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº [0063883](#)).

### CLAUSULA QUARTA - BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os efeitos jurídicos deste Termo Aditivo de Fomento terão início a partir da publicação, a cargo do CAU/BR, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, nos termos do Art. 38 da Lei de Parcerias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas e não alteradas por meio deste Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Borges Pereira, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 16:35, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 28/08/2023, às 15:50, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **8D0340D4** e informando o identificador **0072623**.

---

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025 Brasília/DF |

Telefone: (61)3204-9500

[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

---

00146.00100090/2022-05

0072623v3

---

Criado por [pollyane.araujo](#), versão 3 por [pollyane.araujo](#) em 25/08/2023 13:53:42.